

Plataforma de candidaturas, área do júri e processo de admissão, avaliação e aprovação de candidaturas

Membros do júri

- 1 – João Ferrão
- 2 – António Cardoso Ferreira
- 3 – Manuela Calheiros
- 4 – Maria José Casa-Nova
- 5 – Nelson Dias
- 6 – Ana Drago (suplente)
- 7 – João Afonso (suplente)
- 8 – Presidente (em nome do coletivo)

Critérios de avaliação

- 1 – Pertinência (0 a 25 pontos)
- 2 – Participação (0 a 25 pontos)
- 3 – Qualidade (0 a 25 pontos)
- 4 – Sustentabilidade (0 a 10 pontos)
- 5 – Originalidade (0 a 10 pontos)
- 6 – Envolvimento de serviços de saúde (0 ou 5 pontos)

Só são avaliadas as candidaturas admitidas.

Subcritérios de avaliação

O júri aprovará uma grelha de subcritérios de avaliação para os critérios 1 a 5.

Critério de desempate (artigo 24º do regulamento, nº 3)

Em caso de empate na pontuação, o júri dará prioridade no ordenamento da lista ao projeto que contribua para assegurar maior diversidade territorial e regional na afetação de verbas do Programa.

Processo de admissão e avaliação

1. A equipa de coordenação nacional promove a verificação de conformidade de todas as candidaturas entradas e elabora parecer de admissibilidade para o júri, com indicação das candidaturas conformes e não conformes e dos motivos de desconformidade.
2. O júri aprecia parecer da ECN e delibera notificar as candidaturas não conformes para corrigir, no prazo de cinco dias úteis, o problema identificado. A ECN envia notificações do júri para os emails das entidades promotoras das candidaturas desconformes, recolhe respostas e

elabora novo parecer de admissibilidade para deliberação do júri, indicando, no caso de candidaturas não admissíveis, o motivo de exclusão.

3. As candidaturas admitidas são todas avaliadas e pontuadas de acordo com os critérios e subcritérios de avaliação. Um algoritmo fará a distribuição aleatória das candidaturas admitidas através das seguintes regras, aplicadas aos 7 membros do júri:

- Cada candidatura deve ser vista por dois membros diferentes do júri;
- Cada membro do júri deve ser par de todos os outros;
- Cada membro do júri deve avaliar candidaturas das cinco áreas regionais.

Em caso de conflito de interesses, ou especial dificuldade de apreciação em razão da temática da candidatura, o membro do júri impedido de avaliar essa candidatura dará conhecimento ao presidente do júri, que se responsabiliza por a redistribuir.

4. É criada uma área dedicada ao júri na plataforma de candidaturas, com credenciais de entrada para cada membro do júri. Nesta área o júri tem acesso às fichas de candidatura de todas as candidaturas, que incluem toda a informação colocada no formulário.

5. Na área do júri na plataforma é criada uma base com o nº da candidatura, o nome do projeto, o email da entidade promotora, um quadro com todos os critérios e subcritérios de avaliação, o total atribuído (soma automática) e observações. Cada membro do júri preenche este quadro com as pontuações que atribuiu às candidaturas que lhe foram distribuídas e inscreve as observações que entender.

6. A pontuação total final é:

- a soma da média aritmética das pontuações atribuídas em cada critério e subcritério pelos dois membros do júri avaliadores, arredondada à unidade (atenção aos arredondamentos parciais para não distorcerem o total final), se as pontuações atribuídas por ambos não distarem entre si mais do que 4 pontos;
- a soma dos valores finais para cada critério e subcritério, atribuída pelo coletivo do júri (5 votos), se as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores distarem entre si 4 pontos ou mais;
- em caso de empate na pontuação final de duas ou mais candidaturas, o júri atribui um ponto adicional, de acordo com o critério de desempate definido no regulamento.

7. A **lista preliminar de classificação de candidaturas** é composta:

- pela lista, ordenada por ordem decrescente de pontuação, das candidaturas admitidas, com indicação da pontuação atribuída em cada critério de avaliação e, se for caso disso, da pontuação de desempate; esta lista indicará ainda as candidaturas que serão financiadas de acordo com a dotação do programa;
- pela lista de todas as candidaturas excluídas, com indicação do motivo de exclusão.

8. A lista preliminar de classificação é remetida, por notificação do júri, aos promotores de todas as candidaturas entradas. Os destinatários têm 10 dias úteis para reclamar da pontuação atribuída.

9. O júri tem cinco dias úteis, nos termos do regulamento, para apreciar as reclamações, após o que aprova a lista final de classificação, ordenada por ordem decrescente de pontuação, de

todas as candidaturas admitidas, assinalando, pela mesma ordem, as que serão financiadas, até esgotar a dotação do Programa. Esta lista inclui no final as candidaturas excluídas, com indicação do respetivo motivo de exclusão.

10. A lista final de classificação é submetida à aprovação da Entidade Responsável e à homologação dos ministros das áreas governativas nela representadas, remetida a todos os concorrentes e tornada pública.